



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

0009/2024

EMENDA MODIFICATIVA N. /2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 096/2024

Propõe emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinário n° 096/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **MODIFICADO** o caput do art. 14 do Projeto de Lei Ordinária n° 096/2024, que fica com a seguinte redação:

“Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais, das **Metas e Prioridades** e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM

DE

DE 2024.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

Covoadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

A LDO estabelece as metas e prioridades da Administração Pública que estarão expressas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Nesse sentido, diante do conflito proveniente da escassez de recursos públicos e demandas crescentes e legítimas da população, é necessário realizar escolhas. Diante disso, uma vez que evidencia as ações que terão precedência na execução do orçamento, é legítimo que o Anexo das Metas e Prioridades da LDO seja levado em consideração na elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**